

anquidada

EMENDA N° 05 - - -
PL N° 317/2019

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º - Modifica o inciso I, III e IV, do artigo nº 1º do PL 317/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“I - redução de 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel onde a empresa será instalada, ampliada ou transferida (casos especiais);
III - redução de 80% (oitenta por cento) do ISSQN devidos pelas obras de construção civil da respectiva empresa;
IV - redução de 80% das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa.” (NR)

Sorocaba, 02 de outubro de 2019.

BANCADA DO PT:


FRANCISCO FRANÇA
Vereador

IARA BERNARDI
Vereadora

22
aquívodo

EMENDA N° 06 --

PL N° 317/2019

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º - Acrescenta o inciso V, ao artigo nº 8º do PL 317/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"V - Cumprir a Legislação Trabalhista, as Convenções Coletivas Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho." (NR)

Sorocaba, 02 de outubro de 2019.

BANCADA DO PT:


FRANCISCO FRANÇA
Vereador

IARA BERNARDI
Vereadora

OK

E M E N D A N ° _ 07 _ _
P L N ° 3 1 7 / 2 0 1 9

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Art. 1º - Acrescenta o artigo 24 ao PL 317/2019, renumerando-se os seguintes, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. Os incentivos fiscais concedidos com base nesta Lei deverão ser revogados caso seja constatado/comprovado a incidência de violação aos direitos trabalhistas ou práticas antissindicais." (NR)

Sorocaba, 02 de outubro de 2019.

BANCADA DO PT:


FRANCISCO FRANÇA
Vereador

IARA BERNARDI
Vereadora